

TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento,

NOME DA PARTE E QUALIFICAÇÃO e NOME DA PARTE E QUALIFICAÇÃO

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo a seguinte cláusula.

O presente Termo Aditivo altera o Contrato de:

INDICAR O NOME/OBJETO DO CONTRATO E A DATA EM QUE O MESMO FOI CELEBRADO

A cláusula **INDICAR** passa a vigorar com a seguinte redação:

DA CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM: DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.

As partes tomam espontânea e expressamente a iniciativa de instituírem a Mediação (Lei 13.140/2015) e/ou a Arbitragem (Lei 9.307/1996) com o fim de que qualquer litígio/controvérsia originário/oriundo ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, seja submetido obrigatoriamente à CÂMARA ESPECIALIZADA EM MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM IMOBILIÁRIA - CEMAI, CNPJ nº 42.731.177-0001-08 (www.cemai.org.br), com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 417, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20071-003 e definitivamente resolvido por Mediação e/ou Arbitragem, administradas pela CEMAI de acordo com os seus Regulamentos e Tabela de Custas. A Mediação e/ou a Arbitragem poderão ser realizadas de forma remota/virtual, total ou parcialmente, através da utilização dos meios tecnológicos existentes.

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.